

DECRETO MUNICIPAL Nº 6593

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Outubro de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNCAO	DE	PARA
2924	ANTONINA DE JESUS PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	F	G
17865	MARCIA APARECIDA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
17807	BRUNO HENRIQUE NAVES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
17864	LUIZ GUILHERME G DO NASCIMENTO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
9318	JULIO CESAR FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E
17859	MICHELLE BRITO NASCIMENTO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
17860	KARLA GUARACY A DE QUEIROZ	CIRURGIAO DENTISTA I	A	B
8834	FERNANDA C DE O C LOURENCINI	CIRURGIAO DENTISTA II	D	E

9454	MARINA ELEOTERIA LEITE	ENGENHEIRO CIVIL II	D	E
8965	EDUARDO LUIZ FERREIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D	E
17858	LUIS F LOPES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO DO CAPS	A	B
17779	ANA PAULA DA SILVA PAULA	MERENDEIRO	A	B
17785	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	MERENDEIRO	A	B
17783	IVETE PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO	A	B
17782	MARIA JOSE DOS SANTOS	MERENDEIRO	A	B
9314	ELIENE DE FATIMA DAS GRACAS	TECNICO PATOLOGIA CLINICA II	D	E
16502	LELIA APARECIDA PINHEIRO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16535	WAGNER HENRIQUE PASCHONALINO	OPERADOR DE MAQUINA	A	B
16593	IDE ALICE A T DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
4398	CELIA APARECIDA MEDEIROS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	F	G
17794	JOAO PAULO SILVA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
6795	CARLA MARIA SILVA BARBARA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14417	GABRIELI APARECIDA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	C

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais n.ºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de outubro de 2024**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de novembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal